



EDITAL Nº 07/2023 - PPGDRS - Comissão de Bolsas

Resultado do processo complementar de seleção de Bolsistas Demanda Social – 2023, para o Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – Mestrado e Doutorado, Área de Concentração Desenvolvimento Rural Sustentável.

O Presidente da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação, em Desenvolvimento Rural Sustentável - Mestrado, Área de Concentração Desenvolvimento Rural Sustentável, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, *Campus* de Marechal Cândido Rondon, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando Edital 06/2023 - PPGDRS, de 10 de março de 2023 de Abertura de inscrições para o processo complementar de seleção de bolsistas – 2023 para os Cursos Mestrado e Doutorado, do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável – Mestrado e Doutorado - PPGDRS, Área de Concentração Desenvolvimento Rural Sustentável;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O resultado do processo de seleção de Bolsistas Demanda Social (DS)—2023 e Programa de Desenvolvimento da Pós-Graduação (PDPG), para vagas para o Curso de Doutorado, do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural Sustentável — PPGDRS.

1.1. Classificação dos candidatos bolsistas para o Doutorado

Classificação	Nome	Duração da Bolsa
1°	Eder Silva Cordeiro	2 anos c/ possibilidade de prorrogação por + 1 ano

Parágrafo único - Os critérios utilizados para a concessão de bolsas foram os apresentados no Anexo IV do Edital n. 06/2023-PPGDRS - Comissão de Bolsas, quando da abertura das inscrições.

Art. 2° - A efetivação da bolsa deverá ser realizada até o dia 17 de março de 2023, para isso, os documentos necessários deverão ser entregues à Coordenação, ou enviados por email (<u>rondon.ppgdrs@unioeste.br</u>), conforme abaixo:





- 1. Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF);
- 2. Cópia Diploma de graduação e mestrado;
- 3. Cópia do seu histórico escolar da graduação e mestrado;
- 4. Cópia Currículo lattes (não documentado);
- 5. Cópia Cartão C/C (pode ser de qualquer banco só não pode ser poupança);
- 6. Formulário Termo de Compromisso do Bolsista (preenchido pela coordenação), após assinatura, reconhecer firma em Cartório da assinatura;
- 7. Formulário Cadastro de Bolsista (preenchido pela coordenação e assinado pelo bolsista).

OBS.

Quanto a conta bancária do bolsista:

- 1. Pode ser de qualquer banco;
- 2. No caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular;
- 3. Não pode ser conta poupança.

Art. 3º - O resultado deste processo classificatório terá vigência até o próximo edital específico para bolsas.

Marechal Cândido Rondon, PR, 17 de março de 2023.

Prof. Dr. Armin Feiden

Presidente da Comissão de Bolsas/PPGDRS